



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 33 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 08 de abril de 2021.

O DIRETOR DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, conforme estabelecidas na Portaria DIR-259/20, de 22 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras:

I - Núcleo de Acompanhamento de Egressos (NAE);

II - Núcleo de Programas de Estágio (NEST).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, nos termos da Resolução CD-12/20.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas do Campus Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º As áreas de competência das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - O Núcleo de Acompanhamento de Egressos é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a implementação da Política de Acompanhamento de Egressos da Instituição, bem como fomentar ações de integração e relacionamento dos egressos com o CEFET-MG;

II - O Núcleo de Programas de Estágio é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a Política de Estágios do CEFET-MG, bem como supervisionar a expedição de documentos e a celebração de instrumentos jurídicos relativos aos estágios supervisionados dos alunos da Instituição, nos termos da legislação

vigente e dos Regulamentos de Estágio do CEFET-MG.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais não regimentais e não administrativas instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências das respectivas unidades, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Art. 4º A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 16:44)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

Matricula: 1504467

Processo Associado: 23062.015046/2021-37

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/04/2021** e o código de verificação: **50a9fecfa3**